



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2328/2010.

Autor: Executivo Municipal.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da rubrica orçamentária 444906100000 – aquisição de imóveis.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento Geral de Planejamento e Orçamento, fica autorizada a enquadrar a rubrica orçamentária no competente projeto atividade.

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária fica anulada, parcialmente, no **Órgão 013** - Secretaria Municipal de Aqüicultura e Pesca, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
013023123630891.151	1129	344905100000	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de abril de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Itapemirim

AUTÓGRAFO DE LEI N. 2328 /2010 Estado do Espírito Santo

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 06/04/10**

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº.2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da rubrica orçamentária 444906100000 – aquisição de imóveis.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento Geral de Planejamento e Orçamento, fica autorizada a enquadrar a rubrica orçamentária no competente projeto atividade.

Art. 2º. Como forma de adequação orçamentária fica anulada, parcialmente, no Órgão 013 - Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
013023123630891.151	1129	344905100000	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de abril de 2010.


Estevão Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal